



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.260, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

Define a URA – Unidade de Referência Animal, diretrizes e funcionamento.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas:

D E C R E T A:

Art. 1.º A URA – Unidade de Referência Animal é órgão lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, Diretoria de Vigilância em Saúde/Serviço de Vigilância Ambiental, que executará procedimentos de castração cirúrgica em canídeos e felinos, no local indicado para tanto, situado junto a Sede do Horto Florestal, do Município de Erechim/RS.

~~Art. 2.º A URA – Unidade de Referência Animal, realizará a implantação de “chip” eletrônico nos animais castrados, visando ao monitoramento dos mesmos.~~

Art. 2.º A URA – Unidade de Referência Animal, realizará a implantação de “chip” eletrônico, visando ao monitoramento dos mesmos. (Redação dada pelo Decreto n.º 4.281/2015)

Parágrafo único. A implantação do “chip” será realizada somente nos animais castrados pela URA. (Redação dada pelo Decreto n.º 4.281/2015)

Art. 3.º Os critérios para recebimento e atendimento aos animais junto à URA serão:

I – Animais sadios e higienizados;

II – As castrações serão realizadas somente em cães e gatos, machos e fêmeas;

III – Serão atendidos animais (cães e gatos) de rua e aqueles pertencentes as pessoas físicas, observando as suas particularidades, tendo como referência os cidadãos cadastrados ao Cadastro Único, junto ao Município de Erechim/RS.

IV – Atendimento aos animais encaminhados pelas ONGs regularmente constituídas, as quais realizarão o transporte dos animais até a sede do serviço e, após a efetivação da castração e/ou



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

chipagem, o retorno dos animais aos locais de origem; (Redação incluída pelo Decreto n.º 4.281/2015)

V – As entidades – ONGs – ou proprietário do animal, assinarão, obrigatoriamente, termo de responsabilidade ou documento hábil, pré-operatório, como requisito para a realização da castração e chipagem do animal. (Redação incluída pelo Decreto n.º 4.281/2015)

Art. 4.º Os atendimentos da URA – Unidade de Referência Animal, serão prestados por médico veterinário e servidor indicado pela Diretoria de Vigilância em Saúde e com designação para este fim.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de outubro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.